



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.822, DE 29 DE ABRIL DE 2009 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus AMMA”.....

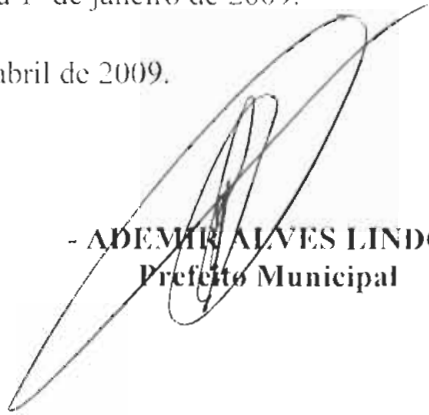
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus - AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), objetivando a implementação do Programa de Atendimento Integral à Criança com atividades sócio-educativas em oficinas no contra-turno escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.03.00 12.361.2001.2045 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

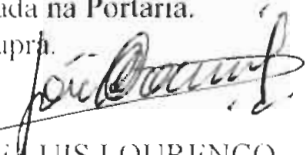
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Pirassununga, 29 de abril de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.